



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (01/02/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 - Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 006/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de 05 (cinco) **APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS**, com prestação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, para a Secretaria de Administração do Município de Garanhuns - PE, conforme consta nos autos do **Processo nº 006/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: 2V SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 34.745.957/0001-89, sediada na Rua Real da Torre, nº 918, Bairro: Madalena, Recife/PE, CEP: 50.710-100, e-mail: solucoes2v@gmail.com, Fone (81) 3039-2567, neste ato representada pelo **Sr. Victor de Sousa Viegas**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Neto Campelo, nº 70, APT 2401, Bairro: Torre, Recife/PE, CEP: 50.710-450, inscrito no CPF sob o nº 097.194.444-01 e RG nº 7.751.770 - SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1 Registro de Preço para aquisição de 05 (cinco) **APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS**, com prestação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, para a Secretaria de Administração do Município de Garanhuns - PE, conforme especificações no subitem 4.3 do Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (DE 9000 BTUS) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI - WALL, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ATÉ 15 METROS DE LINHA FRIGORÍGENA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA COMARCA INDICADA PELO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (ANEXO I). GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 06 (SEIS) MESES, SEGUIR RIGOROSAMENTE OS ASPECTOS TÉCNICOS DO TERMO DE REFERENCIA N. 22/2021-DP/DMP E SEUS ANEXOS.	UND	5	SERVIÇO	R\$ 595,93	R\$ 2.979,65
VALOR TOTAL R\$ 2.979,65						



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 006/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

jurídicos.

Garanhuns, 01 de Janeiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ANTONIO ACACIO
SANTANA DE
GODOY:34574018453

Assinado de forma digital por
ANTONIO ACACIO SANTANA DE
GODOY:34574018453
Dados: 2023.02.02 21:14:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
CPF nº 345.740.184-53
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR:

VICTOR SOUSA
VIEGAS:09719
444401

Assinado de forma digital
por VICTOR SOUSA
VIEGAS:09719444401
Dados: 2023.02.02
11:26:19 -03'00'

2V SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº. 34.745.957/0001-89
VICTOR DE SOUSA VIEGAS
CPF nº 097.194.444-01
REPRESENTANTE LEGAL

TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **29.529.181/0001-20**. **VALOR REGISTRADO: R\$ 9.278,00** (Nove mil, duzentos e setenta e oito reais).

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8BA130EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO**: Para eventual aquisição de 05 (cinco) **APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS**, com prestação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, para a Secretaria de Administração do Município de Garanhuns - PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: 2V SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **34.745.957/0001-9**. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.979,65** (Dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:120AACC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
CONTRATO Nº 010/2023-CPLC. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ nº **11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº **29.529.181/0001-20**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) **APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS**, com prestação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, para a Secretaria de Administração do Município de Garanhuns - PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 9.278,00** (Nove mil, duzentos e setenta e oito reais). **VIGÊNCIA**: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0CA5047D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
CONTRATO Nº 011/2023-CPLC. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ nº **11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: 2V SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS DE**

INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº **34.745.957/0001-89**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) **APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS**, com prestação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, para a Secretaria de Administração do Município de Garanhuns - PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.979,65** (Dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA**: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B3FB0CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023-SEDUC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria geral do município;
CONSIDERANDO, a necessidade da Rede Municipal de Educação;
CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação vigente, em especial o Art. 37 da Lei Municipal 3.758/2010;
CONSIDERANDO, que existindo a necessidade da Rede de Ensino, poderá a **Secretaria Municipal de Educação**, no exercício de sua competência discricionária e à luz do interesse público primário, a depender do caso, acrescer a carga horária dos professores inseridos no **Grupo Ocupacional do Magistério**, em efetivo exercício de regência, apenas quando destinar-se ao preenchimento de vaga na Rede Municipal, vedando-se o acréscimo da carga quando for o caso de substituição de professores e nem no período compreendido nos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, bem como que, de forma exclusiva ao **Professor I**, será permitida a complementação da carga horária para fins de atuação nos anos finais do ensino fundamental;

R E S O L V E:

Art. 1º - **ACRESCER**, à carga horária do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, titular do cargo de **PROFESSOR I**, 30 (Trinta) horas, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
11587	GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, em 06 de fevereiro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D0170CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 21 de dezembro de 2022, eu, Catarina Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, determino a abertura do Processo Administrativo Indenizatório de nº 002/2022. A finalidade do processo é a apuração de fatos que levaram à prestação de serviços objeto do Convênio nº 32/2020 – UFPE para a